



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2020	
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE.
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016. Observará também a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Estadual 5.848, de 16 de março de 2006.
OBJETO:	Serviços de agenciamento de viagens, que comprometa a reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas e terrestres, nacionais e/ou internacionais, por meio de atendimento remoto 24h, inclusive com posto de atendimento na cidade de Aracaju/SE, a fim de atender as necessidades da SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.

	DIA	HORÁRIO
ABERTURA DAS PROPOSTAS	14/09/2020	15h00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	14/09/2020	15h15min
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: - ASLIC – Assessoria de Licitações e Contratos - Fone: (0xx79) - 3243-8500. - www.sergipegas.com.br - www.licitacoes-e.com.br - victor@sergipegas.com.br - Endereço: Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482 – Conjunto Augusto Franco - Bairro Farolândia – CEP: 49.030-640 – Aracaju/SE		
OBSERVAÇÃO: O texto do Edital também estará disponível no endereço da SERGAS acima citado, devendo os interessados trazer um (01) CD para que o mesmo seja copiado e devolvido aos licitantes.		
LOCAL: - www.licitacoes-e.com.br		



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2020

EDITAL

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - A Sergipe Gás S/A - SERGAS, e este Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 07 de 31 de julho de 2020, tornam público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, tendo por objeto os serviços de agenciamento de viagens, que comprometa a reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas e terrestres, nacionais e/ou internacionais, por meio de atendimento remoto 24h, inclusive com posto de atendimento na cidade de Aracaju/SE, a fim de atender as necessidades da SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da SERGAS, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3 - Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016. Observará também a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Estadual 5.848, de 16 de março de 2006.

2.0 - DO OBJETO:

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto os serviços de agenciamento de viagens, que comprometa a reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas e terrestres, nacionais e/ou internacionais, por meio de atendimento remoto 24h, inclusive com posto de atendimento na cidade de Aracaju/SE, a fim de atender as necessidades da SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 17/2020

3.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

ANO	NATUREZA DE DESPESA	FR
2020 e 2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CUSTO	01

4.0 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2 - Serão conhecidos e apreciados os esclarecimentos por escrito, protocolado na SERGAS ou por meio eletrônico, através do e-mail: victor@sergipegas.com.br.

4.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.4 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.0 – DA IMPUGNAÇÃO

5.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico (victor@sergipegas.com.br) ou por escrito ao seguinte endereço: Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482 – Conjunto Augusto Franco - Bairro Farolândia – CEP: 49.030-640 – Aracaju/SE – Assessoria de Licitações e Contratos – ASLIC/SERGAS, das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, em até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

5.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 17/2020

6.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar empresas, legalmente constituídas e estabelecidas, que atendam às condições exigidas neste Edital, sendo vedada a participação em Consórcio.

6.2 - É vedada a participação na Licitação, individualmente de empresas coligadas, controladas, controladoras ou, direta ou indiretamente, sob controle comum. Igualmente é vedada a participação de empresas que, na data de sua abertura, apresentem quaisquer das seguintes situações, conforme **Art. 38 da Lei 13.303/16**:

6.2.1 - Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do Capital Social seja diretor ou empregado da **SERGAS**;

6.2.2 - Suspensa pela **SERGAS**;

6.2.3 - Tenha sido declarada inidônea ou impedida de contratar pela União ou pelo Estado de Sergipe, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

6.2.4 - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos itens 6.2.2 e 6.2.3 anteriores;

6.2.5 - Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos itens 6.2.2 e 6.2.3 anteriores;

6.2.6 - Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos itens 6.2.2 e 6.2.3 anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

6.2.7 - Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos itens 6.2.2 e 6.2.3 anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

6.2.8 - Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, na forma dos itens 6.2.2 e 6.2.3 anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; e,

6.2.9 - Enquadre-se em outra situação impeditiva prevista em política ou programa de integridade da **SERGAS**.

6.3– Aplicam-se as vedações previstas no item 6.2:

6.3.1 - À contratação do próprio empregado ou dirigente da **SERGAS**, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de Licitante;

6.3.2 - A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 17/2020

- a) Dirigente da **SERGAS**;
- b) Empregado da **SERGAS** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação; ou,
- c) Autoridade do Estado de Sergipe, assim entendido aqueles que exercem cargos políticos, bem como secretários de estado, diretores, superintendentes ou presidentes de órgãos ou entidades da administração pública, direta e indireta, do Estado de Sergipe;

6.3.3 - Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **SERGAS** há menos de 6 (seis) meses.

7.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 7.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 7.1.3 - Abrir as propostas de preços;
- 7.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7 - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 7.1.8 - Declarar o vencedor;
- 7.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10 - Elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2020

8.0 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

8.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitacoes-e.

8.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SERGAS ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.0 - PARTICIPAÇÃO

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

9.1.1 – As propostas de preço e os documentos de habilitação deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2020

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal “www.licitacoes-e.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1 - Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

10.2.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico.

10.2.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários.

10.3 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2020

11.0 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3 – O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante através do botão “Detalhes Disputa”, disponibilizado durante a sessão pública.

11.4 – O modo de disputa será o **ABERTO**, com tempo normal de disputa de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.4.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 11.4, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.4.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.4 e 11.4.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.4.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 11.4.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.5 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11.6 – O pregoeiro deverá verificar, após a etapas de lances, os critérios de desempate:

11.6.1 – Primeiramente, aplicara o critério definido na LC n.º 123/2006. Se não houver licitante que atenda a esse critério, incidirá o art. 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2020

11.6.2 – Na hipótese de persistir o empate, haverá o sorteio pelo sistema eletrônico.

11.7 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.7.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço por lote", podendo negociar diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa, o pregoeiro poderá negociar a redução do preço com o seu detentor.

12.2.1 - O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar **em até duas horas corridas após o termino do certame (via e-mail)**, a proposta final e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação, **sob pena de inabilitação e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro**. E-mail: victor@sergipegas.com.br.

12.2.2 - Havendo Recurso, respeitado o prazo para apresentação das Contra-Razões dos demais licitantes, e após pertinente decisão da autoridade competente, com acolhimento do recurso, se for o caso, o novo licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar, nos prazos, local e condições especificados no sub-item anterior, os documentos de Habilitação e a Proposta Final, sob pena de Inabilitação e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

12.3 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.4 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis.

12.5 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2020

forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexeqüíveis ou superfaturados.

12.6 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo pregoeiro.

13.0 - DA HABILITAÇÃO:

13.1 – Todas as empresas participantes do certame deverão cadastrar/anexar, exclusivamente por meio do sistema, antes da data da abertura das propostas, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.1.1 - Para Habilitação Jurídica:

13.1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.1.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.1.4 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), além dos documentos citados acima, deverá ser apresentada Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, comprovando a sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

13.1.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.1.2.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade;

13.1.3 - Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.1.3.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2020

13.1.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.1.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional através de certidão emitida pela Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Tributos Federais e Dívida Ativa);

13.1.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

13.1.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante;

13.1.3.6 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através da apresentação do certificado emitido pela Caixa Econômica Federal;

13.1.3.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.1.4 - Para Qualificação Técnica:

13.1.4.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de declarações expedidas pelas empresas concessionárias de transportes aéreos que operam em Aracaju, sobre o credenciamento da licitante junto às referidas concessionárias para a expedição de bilhetes aéreos;

13.1.4.2 - Certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22 da Lei n.º 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao artigo 18 do Decreto n. 7.381/2010;

13.1.4.3 - Ato de registro perante a Internacional Air Transport Association (IATA).

13.1.4.3.1 - Na hipótese de empresa não dispor do registro perante a IATA, poderá apresentar declaração expedida pelas empresas internacionais de transporte aéreo regular, listadas na página da internet da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, obtida no site www.anac.gov.br, traduzidas por tradutor juramentado, se for o caso, comprovando que a licitante é possuidor de crédito direto e está autorizado a emitir bilhetes de passagens aéreas internacionais durante a vigência do contrato.

13.2 - Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente.

13.3 - Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2020

13.4 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

13.5 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

13.5.1 - A falsidade da declaração de que trata o item 13.5 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

13.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

13.7 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento das propostas.

13.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

13.9 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o 12.2.1.

14.0 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 17/2020

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.3 – Caso ocorra à situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, passando a análise da documentação de habilitação e da proposta de preços.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2020

15.0 - DOS RECURSOS:

15.1 – O licitante que desejar recorrer deverá manifestar essa intenção no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do ato de declaração do vencedor do lote (item 12.6).

15.1.1 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

15.1.2 – A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.licitacoes-e.com.br).

15.1.3 – Após o decurso do prazo de manifestação de intenção de recurso, o licitante terá 03 (três) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte, para encaminhar a peça recursal. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.

15.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4 - Os recursos e contra-razões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao pregoeiro e protocolados junto à Assessoria de Licitações e Contratos da SERGAS, localizada na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482 – Conjunto Augusto Franco - Bairro Farolândia – CEP: 49.030-640 – Aracaju/SE, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contra-razões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico.

16.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2020

17.0 - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - Será firmado Contrato com o licitante vencedor, o qual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado, na forma do art. 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

17.1.1 - A empresa deverá acessar o portal de assinatura, devidamente habilitada com o certificado digital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por e-mail, para assinatura digital do Contrato.

17.1.2 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, observado o disposto no art. 75 da Lei 13.303/16, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no artigo 192 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - O CONTRATADO está obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 146 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

17.4 - Qualquer entendimento relevante entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

17.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão.

18.0 - DO REAJUSTE, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

18.1 - O preço será irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado, para mais ou para menos, de acordo com a variação do **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2020

18.2 - Garante-se ao CONTRATADO o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 166, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a ser efetivado por meio de Termo de Aditamento.

18.3 - Nos casos em que houver possibilidade de prorrogação do contrato, a Administração poderá repactuar com o CONTRATADO, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

19.0 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - Compete ao CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
- b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- c) Notificar o CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada no serviço prestado;
- d) Propiciar todas as condições para que a mão de obra possa desempenhar os trabalhos dentro das normas do contrato;
- e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido no Contrato;
- f) Cumprir com as obrigações relacionadas no Memorial Descritivo.

20.0 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

20.1 - Compete ao CONTRATADO:

- a) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- b) Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos serviços;
- c) Programar serviço eficiente, sendo responsável por quaisquer atrasos resultantes de planejamento inadequado ou de deficiência na execução;
- d) Executar o serviço especificado na respectiva Ordem de Serviço, na forma, nos locais e dentro do prazo referido;
- e) Cumprir as obrigações e exigências do Memorial Descrito.

21.0 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1 – Os SERVIÇOS deverão ser prestados conforme Memorial Descritivo, após a emissão da autorização de serviço.

21.2 – A execução dos serviços objeto dessa licitação dar-se-á de acordo com art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2020

21.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

22.0 - DO PAGAMENTO:

22.1 - O pagamento será efetuado mensalmente até o décimo dia do mês subsequente ao da emissão dos bilhetes, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, expressas em Reais, constando nos seus aversos o número do Contrato, bem como a relação de bilhetes de passagens ou ordens de passagens emitidas até o último dia de cada mês devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento do CONTRATANTE.

22.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

22.2.1 – Caso as certidões exigidas no item 22.2 estejam disponíveis na internet, não se faz necessário o seu envio. Porém caso haja qualquer pendência ou a mesma não esteja disponível ou válida, é de obrigação do CONTRATADO a sua emissão e o envio.

22.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.4 - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal Eletrônica /Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

22.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22.6 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

OBS1: A prefeitura de Aracaju instituiu a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, cuja legislação local obriga as empresas prestadoras de serviços a empresas públicas e de economia mista (caso da SERGAS), domiciliadas em Aracaju, a se cadastrarem junto à prefeitura - de Aracaju - para possibilitar a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e, caso a empresa prestadora seja domiciliada em Aracaju, ou o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFE, para empresas prestadoras não domiciliadas em Aracaju. Tal medida vale para todos os serviços realizados dentro ou fora do Município, mesmo para empresa cujo domicílio já possua Nota Fiscal Eletrônica.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 17/2020

23.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

23.1.1 - advertência;

23.1.2 - multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

23.1.2.1 – Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

23.1.3 – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

23.1.3.1 – Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

23.1.4 – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

23.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

23.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

23.2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

23.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

23.2.4 - Fizer declaração falsa;

23.2.5 - Cometer fraude fiscal;

23.2.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

24.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SERGAS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SERGAS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 17/2020

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na SERGAS.

24.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis citadas no item 1.3, deste edital.

24.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

24.14 - Constitui parte integrante deste edital:

24.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

24.14.2 - Anexo II – Memorial Descritivo;



SERGAS

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2020**

24.14.3 - Anexo III – Minuta do Contrato.

Aracaju/SE, 13 de agosto de 2020.

VICTOR SANTOS VALERIANO
PREGOEIRO



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2020

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO: Serviços de agenciamento de viagens, que comprometa a reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas e terrestres, nacionais e/ou internacionais, por meio de atendimento remoto 24h, inclusive com posto de atendimento na cidade de Aracaju/SE, a fim de atender as necessidades da SERGAS.

1.1 Passagem compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto representa toda a contratação.

1.2. Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia.

LOTE 01

Item	Descrição	Quant. Estimada	Valor Estimado
01	Taxa de agenciamento	120	

2.0. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: As passagens e as faturas deverão ser entregues na sede da SERGAS, situada na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482 – Conjunto Augusto Franco - Bairro Farolândia – CEP: 49.030-640 – Aracaju/SE, nos prazos estabelecidos no Anexo II - Projeto básico:

3.0. DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente até o décimo dia do mês subsequente ao da emissão dos bilhetes, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, expressas em Reais, constando nos seus aversos o número do Contrato, bem como a relação de bilhetes de passagens ou ordens de passagens emitidas até o último dia de cada mês devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento do CONTRATANTE.



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2020**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa não deverá se identificar quando cadastrar proposta no sistema.

Esse anexo deverá ser preenchido com a descrição do produto/serviço apresentado pela empresa.

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
CNPJ (MF)	Inscrição Estadual nº.
Endereço:	
Telefone: ()	FAX: ()
E-mail:	
Responsável Técnico:	CPF:
Validade da Proposta: 60 dias	

ITEM	UNID	QT	DESCRIÇÃO DO BEM / SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1					
2					
3					
4					

Valor total da proposta por extenso: R\$ _____ (_____).

Aracaju, ____ de _____ de 2020

Assinatura do responsável pela empresa

Carimbo/CNPJ



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2020

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

1 - OBJETO

O presente memorial descritivo tem por finalidade determinar as condições da contratação da prestação de serviços de **Agenciamento de Viagens**, quanto a emissão de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, bem como quaisquer outros serviços correlatos à atividade de Agente de Viagens, incluindo a disponibilização de ferramenta de *self-booking*.

2. - DEFINIÇÕES:

2.1 - SERVIÇOS: Designa a organização e operação pelo **CONTRATADO** de um conjunto de tarefas inerentes à sua atividade de Agente de Viagem.

2.2 - PRESTADORES: São as pessoas físicas ou jurídicas, colaboradores de cadastros do **CONTRATADO/CONTRATANTE** e/ou com as quais mantém contrato, a serem selecionadas para prestar os serviços à SERGAS. Incluem-se na categoria de Prestadores, as companhias aéreas e marítimas, as operadoras de turismo etc.

2.3 - E-TICKET: É o bilhete de viagem (passagem) emitido eletronicamente.

2.4 – TOUR CODE: Código específico que informa valores ou condição especial na hora da emissão do bilhete, geralmente usado no caso de haver um comissionamento extra, pago pela companhia aérea como incentivo de vendas.

2.5 – ERP (*Interprise Resource Planning*): É um sistema de informação que integra todos os dados e processos de uma empresa em um único sistema. Desenvolvida para integrar os diversos departamentos, possibilitando a automação e armazenamento de todas as informações de negócios, gerando um fluxo de informações único, contínuo e consistente.

2.5 – SISTEMA DE GESTÃO DE VIAGENS: Permite à **CONTRATANTE** monitorar e controlar sua Política de Viagens, fluxo de aprovação e aplicação de acordos comerciais, e medir os resultados operacionais, financeiros e estratégicos via web.

2.6 – FERRAMENTA DE *SELF-BOOKING*: Nome genérico dos sistemas de auto-reserva disponibilizados pelas agências de viagens para aquisição de voos, e outros serviços de viagens, feita pelos (responsáveis) da **CONTRATANTE**.

2.7 - TRANSACTION FEE: Modelo pelo qual o **CONTRATANTE** remunera os serviços das agências de viagens mediante taxa fixa por transação para suportar integralmente todos os custos diretos e indiretos envolvidos na administração das demandas de viagens.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2020

3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1 - A reserva, emissão, marcação e remarcação, entrega de bilhetes de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais e bilhete eletrônico (*e-ticket*), operacionalização dos acordos com Companhias Aéreas, firmados pela **CONTRATANTE/CONTRATADO**, pagamento de taxas e tarifas aeroportuárias e emissão dos respectivos *vouchers*;

3.2 - Entrega e retirada dos documentos necessários para a efetiva prestação dos serviços nas dependências da **CONTRATANTE**, quando este não for disponibilizado por meio eletrônico;

3.3 - A prestação de assistência aos respectivos passageiros para embarques, incluindo, quando disponível, acesso a sala de espera diferenciada do público em geral;

3.4 - As passagens serão entregues pelo **CONTRATADO** aos colaboradores da **CONTRATANTE** em, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para a viagem. Exceto nos casos que a **CONTRATANTE** solicite em prazo inferior.

3.5 - O **CONTRATADO** deverá buscar as menores tarifas disponíveis no momento da emissão das passagens atendendo à Política de Viagens da **CONTRATANTE** e os acordos com os fornecedores preferenciais definidos pelas mesmas.

3.6 - O **CONTRATADO** deverá gerenciar e aplicar os acordos comerciais firmados pela **CONTRATANTE** com fornecedores preferenciais e, se tiver qualquer dificuldade ou divergência em relação ao que foi acordado, deverá comunicar à **CONTRATANTE**. O **CONTRATADO** também deverá disponibilizar os seus próprios acordos comerciais para utilização neste contrato.

3.7 - O **CONTRATADO** irá gerenciar as despesas da **CONTRATANTE** e, através do seu gestor do contrato, propor ações estratégicas para redução de custos, melhoria da qualidade do serviço do dia-a-dia, implantando melhorias nos processos e serviços que agreguem valor à **CONTRATANTE**, mediante prévio acordo com esta.

3.8 - A proposta de configuração de atendimento feito pelo **CONTRATADO** deverá assegurar um alto nível de serviço. Após a fase de implantação, se necessário, o **CONTRATADO** irá fazer os ajustes adequados nessa configuração, para assegurar o total atendimento das expectativas de níveis de serviços acordadas.

4 - LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, EQUIPES E HORÁRIOS:

4.1.1 - O **CONTRATADO** deverá possuir sede, filial, ou agência no município de Aracaju/SE, integrada às companhias aéreas, com equipamentos/mobiliários necessários e suficientes para a prestação dos serviços previstos neste Termo, devendo comprovar esta condição em até 10 dias após a assinatura do contrato, através de comprovante de endereços usuais.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 17/2020

4.1.2 - É de responsabilidade do **CONTRATADO** o custo com equipamentos, materiais, utensílios, linhas telefônicas, assinatura de terminal do sistema de companhias aéreas, dentre outros custos, necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

4.2 - Horários:

4.2.1 - O **CONTRATADO** disponibilizará atendimento às demandas, sempre de segunda a sexta-feira, das 07h às 18h;

4.2.2 - Os atendimentos fora do horário acima estabelecido, finais de semana e emergenciais, serão efetuados através de *Call Center* / 0800 ou via e-mail a ser disponibilizado pelo **CONTRATADO**.

5 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 - Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica:

5.1.1 - Responder pela direção e execução técnica dos serviços, informando a programação à **CONTRATANTE** os métodos de execução dos serviços, bem como dispor destes profissionais qualificados e habilitados para o mais efetivo cumprimento do objeto contratual.

5.1.2 - Manter registro de todas as solicitações de serviços feitas pela **CONTRATANTE**, durante o ano corrente e, ao menos, o ano anterior.

5.1.3 - Oferecer à **CONTRATANTE** sempre os melhores serviços, tarifas e condições comerciais disponibilizados pelas companhias aéreas, buscando melhoria contínua do nível de desempenho estabelecido com relação às tarifas de passagens aéreas, e quando demandado, buscará novas parcerias indicadas pelo **CONTRATANTE**.

5.1.4 - O **CONTRATADO** deverá empenhar-se no sentido de obter lugares nos voos, bem como assegurar conexões em outros aeroportos, sempre que houver necessidade.

5.1.5 - Manter atualizado o cadastro de cada colaborador, conforme informações encaminhadas pela **CONTRATANTE**.

5.1.6 - Dar ciência à **CONTRATANTE** de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos necessários quando solicitados.

5.1.7 - O **CONTRATADO** disponibilizará sem ônus à **CONTRATANTE**, para a prestação de serviços objeto desse memorial, acesso ao seu Sistema de Gestão das Viagens, via web, de modo a possibilitar a realização de auto-reserva de voos (“ferramenta de *self-booking*”) com utilização do recurso de passagem eletrônica (“e-ticket”).



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2020

5.1.8– Ferramenta de *Self-Booking*:

O **CONTRATADO** deverá disponibilizar um sistema de reservas eletrônicas *on-line/real-time, time (self booking)*, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive em sábados, domingos e feriados, que possibilite:

- a) Pesquisa de voos em tempo real com websites de companhias aéreas, emissão de comprovante da reserva, emissão instantânea de bilhete de passagem aérea eletrônico (“E-ticket”), marcação de assentos, sua reemissão e seu cancelamento, marcação dos bilhetes de passagens aéreas nos horários estabelecidos, inclusive retorno, endosso, desdobramento;
- b) Que a ferramenta possa criar um fluxo de aprovação entre os usuários do sistema, definir limites de acesso e restrições à política de viagens da **CONTRATANTE** para diversos níveis hierárquicos de logins, tanto para viajantes, emissores, aprovadores e gestor do contrato. Acesso seguro: senhas individuais e criptografadas;
- c) Cadastro online de pessoas, centros de custo, motivos, entre outros;
- d) Sistema *workflow* com envio de e-mails para trâmite das reservas e de aprovação de pedidos;
- e) Emissão de relatórios gerenciais necessários para gestão do serviço. Com seguintes informações:
 - Informações sobre a gestão de indicadores: tarifas comparativas, fornecedores disponíveis, economia obtida, comparativo de gastos em lapso temporal (anual, mensal...), companhias aéreas, principais destinos, bilhetes não voados, *Market Share* da Cias. Aéreas, custo médio de passagens, desvio da IN de Viagens (Ex: compras condicionadas a outros fatores que não o menor preço), entre outros;
 - Consumos realizados por Centros de Custos (CC) e diferenciados conforme voos nacionais e internacionais, por destino e por companhia aérea e/ou outros serviços que eventualmente tenham sido utilizados;
 - Gestão sobre os bilhetes que não foram utilizados, controle de créditos, reembolsos e reutilização de bilhetes, as chamadas reemissões;
 - Outros Relatórios solicitados pela **CONTRATANTE** diferentes daqueles já elaborados e disponibilizados, mediante negociação com base no custo de customização;
 - Permitir a exportação de dados para Excel;

5.1.9- A ferramenta presta-se à efetivação de reservas. No caso dos voos, após o bilhete emitido, não haverá como fazer alterações por meio da ferramenta, devendo ser efetuada pelo modo convencional.

5.1.10 - Solicitações Eletrônicas (Via Web)



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 17/2020

5.1.10.1- A **CONTRATANTE** deverá solicitar a prestação dos serviços objeto do Contrato por intermédio de ferramenta de “Self-Booking”, através de acesso ao sistema do **CONTRATADO**, que deve ser disponibilizado via web.

5.1.10.2- Para a modalidade de Solicitações eletrônicas, a **CONTRATANTE** deverá designar, através de comunicação ao **CONTRATADO** (a ser formalizada em carta, e-mail, ou outra forma escrita estabelecida entre as Partes), os usuários que terão *login* e senha de acesso a ferramenta, e qual o nível de tais usuários, podendo ser:

- a) Usuários Solicitantes - aqueles que terão *login* e senha de acesso para, em nome próprio ou de terceiros, requisitarem os serviços objeto deste Contrato;
- b) Usuários Aprovadores - aqueles que terão *login* e senha de acesso com poderes de aprovação das requisições dos Solicitantes.
- c) Usuários Administradores – aqueles que terão *login* e senha de acesso com poderes de incluir e excluir usuários, alterar perfis de permissão de usuários, incluir, excluir e alterar parâmetros da Política de Viagens da **CONTRATANTE**.

5.1.10.3- Poderá haver a cumulação de Solicitante, Aprovador e Administrador em apenas um Usuário, ou outras combinações a critério exclusivo da **CONTRATANTE**.

5.1.10.4- Os Usuários receberão seu *login* e senha acesso ao *site* em e-mail indicado pela **CONTRATANTE** no momento da solicitação de criação de usuário. O referido *login* terá inicialmente uma senha provisória, que deverá ser de imediato substituída pelo Usuário, através do cadastro de senha definitiva.

5.1.10.5- Uma vez encaminhado pelo **CONTRATADO** o *login* e senha de acesso dos Usuários ao e-mail informado pela **CONTRATANTE**, estas passam a ser as únicas e exclusivas responsáveis por qualquer utilização que referido *login* e senha possam vir a ter.

5.1.10.6- A **CONTRATANTE** será responsável pelo pagamento de todos os serviços requisitados e aprovados através dos *logins* e senhas de acesso de seus Usuários.

5.1.10.7- A **CONTRATANTE** se obriga a informar ao **CONTRATADO**, sempre por intermédio de carta, e-mail ou outra forma escrita estabelecida entre as Partes, acerca de qualquer inclusão ou alteração de perfil de Usuários.

5.1.10.8- A **CONTRATANTE** dá ciência e concorda que a senha dos Usuários é pessoal e intransferível, obrigando-se a comunicar imediatamente ao **CONTRATADO** por escrito, na hipótese de qualquer um de seus Usuários se desligar da **CONTRATANTE**, para que possa ser de imediato cancelado seu *login* e senha de acesso ao *site*.

5.1.10.9- A **CONTRATANTE** se obriga por todos os atos praticados com a utilização de senha de seus Usuários até 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao protocolo da solicitação de cancelamento ao **CONTRATADO**.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 17/2020

5.1.10.10- O **CONTRATADO** não será responsável pela perda de reserva realizada, alteração de tarifa, dentre outros, em razão de demora na confirmação e/ou aprovação da reserva por Usuário.

5.1.10.11- A **CONTRATANTE** declara que manterá seus computadores com proteção contra invasões e vírus, responsabilizando-se exclusivamente pela segurança das informações transmitidas ao **CONTRATADO**.

5.1.10.12- A **CONTRATANTE** reconhece expressamente e aceita que o **CONTRATADO** não será responsável por quaisquer problemas de interrupção dos serviços do *site* por motivo alheio à sua vontade e/ou de seus prestadores de serviços, bem como por questões de manutenção ou atualização do sistema;

5.1.11- O **CONTRATADO** administrará reembolsos de passagens (descontos concedidos, cancelamentos e similares) junto às companhias aéreas, cujo prazo não deverá ultrapassar 90 (noventa) dias da data de emissão, salvo justificativa apresentada pela companhia aérea;

5.1.12- Caso a **CONTRATANTE** opte por receber reembolso das passagens aéreas emitidas, pagas e não utilizadas, o **CONTRATADO** deverá fazê-lo em até 90 (noventa) dias, a partir da emissão do bilhete, deduzidos os valores referentes às multas cobradas pelas companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato.

5.1.13 - Quanto ao pessoal:

Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão- de-obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato.

5.1.14- Treinar os colaboradores da **CONTRATANTE** no acesso e operação do seu Sistema de Gestão de Viagens;

5.1.15 - O **CONTRATADO** deverá prestar apoio ao embarque e desembarque aéreo de servidores e colaboradores da SERGAS, inclusive de check-in antecipado, marcação de assentos, assessoramento para melhor definição de roteiro, horário, frequência de voos, desembarque de bagagens e reservas.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Designar dentre seus colaboradores quem será o responsável pela gestão operacional e financeira do presente contrato.

6.2 - Divulgar e fazer cumprir por seus colaboradores a Política de Viagens da **CONTRATANTE**.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 17/2020

6.3 - Verificar, aprovar e efetuar os pagamentos ao **CONTRATADO** sejam relativos à sua própria remuneração ou relativos às cobranças dos prestadores de serviços, de acordo com os atendimentos previstos no escopo deste contrato.

7 - CLÁUSULA SEXTA - REMUNERAÇÃO

Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a título de Taxa de Transação (*Transaction Fee*), de valor fixo, aplicável a cada uma das seguintes operações:

- a)** emissão, reemissão (alteração/remarcação) de passagens aéreas efetuadas pela **CONTRATANTE** diretamente no sistema ou, se não disponível o sistema, via telefone e/ou e-mail, pela mesma Companhia aérea (mesmo CNPJ), independentemente da(s) rota(s) ou destino(s) quando o bilhete aéreo for de ida, de volta ou de ida e volta, ainda que o bilhete tenha sido emitido pela mesma companhia aérea (mesmo CNPJ)
- b)** a cada cancelamento de passagem aérea de ida e volta pela **CONTRATANTE** diretamente no sistema ou, se não disponível o sistema, via telefone e ou e-mail;
- c)** a cada cancelamento de passagem aérea de ida e volta, somente de ida ou somente de volta, pela **CONTRATANTE** diretamente no sistema ou, se não disponível o sistema, via telefone e ou e-mail;
- d)** a cada contratação de seguro viagem/bagagem pelo **CONTRATADO** diretamente no sistema ou, se não disponível o sistema, via telefone e ou e-mail.

OBSERVAÇÃO: *Para efeito de medição do serviço, será considerada uma única taxa de transação para viagem de ida e volta realizada pela mesma empresa aérea, ou seja, mesmo CNPJ. Caso ida e volta sejam realizadas por empresas aéreas diferentes, CNPJ(s) distintos, serão admitidas duas taxas de transação.*

7.1 - A Taxa de Transação (*Transaction Fee*) constitui a única forma de remuneração ao **CONTRATADO** pelos serviços de agenciamento sistematizado previstos, sendo vedada a cobrança de ADE (Adicional de Emissão), ADEDU (Adicional de Emissão-DU), DU/RAT (Repasse a Terceiros), RAV (Remuneração da Agência/Agente de Viagens), SDU (Serviço DU), TRAV (Taxa de Remuneração da Agência/Agente de Viagens), ou qualquer outra taxa ou sobretaxa sobre o valor da tarifa, das taxas e dos serviços como forma de remuneração pelos serviços prestados.

7.2 - O **CONTRATADO** repassará à **CONTRATANTE**, através de descontos nas faturas referentes às cobranças dos custos dos prestadores, todos os benefícios, vantagens e descontos promocionais concedidos, bem como as comissões atualmente concedidas e sobre comissões, quando praticadas.

Nos preços contratuais estão compreendidos todos os custos inerentes aos serviços especificados, tais como: supervisão, direção técnica e administrativa, mão-de-obra (incluído o custo com pessoal para cobrir férias de colaboradores da equipe de trabalho), adicionais inclusive periculosidade, encargos sociais e trabalhistas, exames médicos admissionais, periódicos e demissionais, fornecimento de equipamentos e



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 17/2020

equipamentos de proteção individual – EPI, uniformes de seu pessoal, transportes e alimentação de pessoal, seguro de acidentes em viagem e no trabalho, seguros de suas máquinas e de seus equipamentos, tributos; licenças; emolumentos fiscais; bem como outros custos decorrentes das obrigações complementares, bem como o lucro, necessário à perfeita execução dos serviços ora contratados.

O valor do *Transaction Fee* está baseado na seguinte quantidade média de transações:

Tipo de Serviço	Volume Estimado*
Processos aéreos	120
Volume aéreo	R\$ 140.000,00
Serviço de plantão 7/24	**

* Valores médios do período 01/2019 a 12/2019

** Não houve casos no período avaliado

Estima-se uma perspectiva de transações, conforme tabela a seguir:

<i>Transaction Fee</i> Nacional	Passagens*
Quantidade estimada de transações	120

* Quantidade média do período 01/2019 a 12/2019

Apenas para efeito orçamentário, referente às cobranças dos prestadores de serviços pelos atendimentos previstos no escopo deste contrato, não criando obrigações entre as partes, estima-se o valor deste Contrato em R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais) com duração de 12 (doze) meses.

8 - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento referente à Taxa de Transação (*Transaction Fee*) e repasses de serviços contratados com terceiros (*companhias aéreas, etc.*), será efetuado mensalmente até o dia 10, do mês imediatamente posterior ao da medição desde que até o último dia útil do mês anterior, o **CONTRATADO** apresente a respectiva Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços prestados, juntamente com certidões negativas atualizadas.

Especificamente as passagens aéreas poderão ter seu pagamento efetuado através de cartão de crédito virtual corporativo, a ser contratado com instituição financeira, de modo independente deste contrato.

8.1 - Os serviços deverão ser representados em Notas Fiscais e Faturas detalhadas distintas:

a) Pagamentos de faturas relativas às despesas de locações, pacotes, serviços de despachante e afins.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2020

b) Pagamentos referentes a Passagens aéreas e as taxas integrantes do bilhete, assim como as taxas de embarque e valor das taxas de transação;
b.1) A Nota Fiscal/Faturas relativas aos valores das passagens aéreas deverão ser apresentadas ao **CONTRATANTE** contendo os seguintes dados:

- a) Número da requisição do bilhete de passagem aérea;
- b) Data de Aquisição;
- c) Data da Emissão;
- d) Código da reserva;
- e) Identificação do bilhete de passagem aérea (nº, companhia aérea e o itinerário);
- f) Nome do passageiro;
- g) Valor da tarifa cheia, promocional ou reduzida do bilhete de passagem aérea;
- h) Valor da tarifa efetivamente paga;
- i) Valor bruto da fatura;
- j) Valor da taxa de embarque;
- k) Valor dos seguros viagem/bagagem (se contratado pelo interessado);
- l) Impostos incidentes;
- m) *Tour Code* (se utilizado - acordo promocional com empresa aérea);
- n) Valor de eventual comissão concedida pela companhia aérea à agência;
- o) Valor líquido da fatura.

b.2) Deverá ser apresentado junto com as faturas documento autenticado que comprove o pagamento de eventuais multas às Companhias Aéreas, por ocasião de reemissão ou cancelamentos de passagens aéreas.

8.2 - Reservas de serviços terrestres quando canceladas, ou na hipótese do não comparecimento (*no show*) poderão acarretar a cobrança pelo prestador dos serviços reservados pelo **CONTRATADO**. Nessa hipótese, a **CONTRATANTE** deverá pagar exatamente os valores cobrados pelos prestadores.

- Caso sejam constatados, pela **CONTRATANTE**, erros, falhas ou divergências nos documentos referidos nesta Cláusula, o prazo para o pagamento acima estabelecido só será contado a partir da data de reapresentação, pelo **CONTRATADO**, das Notas Fiscais/Faturas e certidões negativas devidamente retificadas, sem atualização monetária, não incidindo qualquer acréscimo sobre os valores faturados.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2020

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2020

Pelo presente instrumento particular, a **SERGIPE GÁS - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva,, n.º 2482, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Diretor Presidente [...] e pelo Diretor Administrativo e Financeiro [...] e a Empresa [...], estabelecida [...], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [...], doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo seu [...], celebram o presente **CONTRATO** segundo as **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** abaixo dispostas.

O presente contrato está de acordo com a Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, à 13.303/16 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto os serviços de agenciamento de viagens, que comprometa a reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas e terrestres, nacionais e/ou internacionais, por meio de atendimento remoto 24h, inclusive com posto de atendimento na cidade de Aracaju/SE, a fim de atender as necessidades da SERGAS, conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I e II do Edital referentes ao Pregão n.º 17/2020, os integrantes a este independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Os serviços serão prestados conforme descrição do memorial descrito, especificação técnica e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor inicial estimado do contrato é de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX). A CONTRATANTE somente pagará ao CONTRATADO pela efetiva realização dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1º - O valor acima é apenas uma estimativa de gasto, servindo apenas para efeito de dotação orçamentária, não podendo ser exigido nem considerado, como valor mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimo ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 17/2020

§ 2º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo CONTRATADO, até o décimo dia do mês subsequente ao da emissão dos bilhetes, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, expressas em Reais, constando nos seus aversos o número do Contrato, bem como a relação de bilhetes de passagens ou ordens de passagens emitidas, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento do CONTRATANTE.

§ 3º - Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões negativas perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Caso as certidões exigidas no § 2º estejam disponíveis na internet, não se faz necessário o seu envio. Porém caso haja qualquer pendência ou a mesma não esteja disponível ou válida, é de obrigação do CONTRATADO a sua emissão e o envio.

§ 4º - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 5º - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 6º - O preço será irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado, para mais ou para menos, de acordo com a variação do **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE.

§ 7º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

OBS: A prefeitura de Aracaju instituiu a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, cuja legislação local obriga as empresas prestadoras de serviços a empresas públicas e de economia mista (caso da SERGAS), domiciliadas em Aracaju, a se cadastrarem junto à prefeitura - de Aracaju - para possibilitar a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e, caso a empresa prestadora seja domiciliada em Aracaju, ou o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFE, para empresas prestadoras não domiciliadas em Aracaju. Tal medida vale para todos os serviços realizados dentro ou fora do Município, mesmo para empresa cujo domicílio já possua Nota Fiscal Eletrônica.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2020

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser alterado, na forma do art. 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os serviços deverão ser prestados de acordo com o projeto básico, nas condições estipuladas nos termos de referência e no projeto básico, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

ANO	NATUREZA DE DESPESA	FR
2020 e 2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CUSTO	01

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

O CONTRATADO, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos serviços;
- Programar serviço eficiente, sendo responsável por quaisquer atrasos resultantes de planejamento inadequado ou de deficiência na execução;
- Executar o serviço especificado na respectiva Ordem de Serviço, na forma, nos locais e dentro do prazo referido;
- Cumprir as obrigações e exigências do Memorial Descrito.

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 17/2020

- b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- c) Notificar o CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada no serviço prestado;
- d) Propiciar todas as condições para que a mão de obra possa desempenhar os trabalhos dentro das normas do contrato;
- e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido no Contrato;
- f) Cumprir com as obrigações relacionadas no Memorial Descritivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS.

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantido a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na execução;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

IV – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

Parágrafo único - O CONTRATADO ficará impedida de licitar e de contratar com os órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2020

- III - Comportar-se de modo inidôneo;
- IV - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- V - Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas no artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, o CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no artigo 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, o CONTRATADO reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no Parágrafo Único do artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nos termos do **Pregão Eletrônico n.º 17/2020** que, simultaneamente:

a) Não contrarie o interesse da SERGAS;

II - Nas demais determinações da Lei n.º 13.303/16 e da Lei n.º 10.520/02.

III - Nos preceitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 17/2020

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

O CONTRATANTE publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato de acordo com artigo 136, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 146 a 154, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, devidamente comprovados.

§ 1º - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

Na forma do que dispõe o artigo 178, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, fica designado a servidora Roselânia Almeida Dias, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido nos "Princípios de Conduta Ética Empresarial" da SERGAS, assim como com o estabelecido na Lei N.º 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

As Partes declaram, na data de entrada em vigência deste Contrato, que as mesmas, seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem de qualquer tipo (ou que tenha ficado implícito que irão ou poderão fazer qualquer coisa desta natureza a qualquer momento no futuro) de alguma forma



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2020

relacionada ao Contrato e que tomaram as medidas razoáveis para prevenir subcontratados, agentes ou terceiros, sujeito ao seu controle ou à sua influência de fazê-lo.

As Partes concordam que, em todos os momentos relacionados com este Contrato, ao longo de sua vigência e após, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante ajam da mesma forma.

As Partes declaram que vedarão as práticas seguintes a qualquer momento e de todas as formas, em relação a prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência, funcionários públicos a nível internacional, nacional ou local, partidos políticos, partidos oficiais ou candidatos a cargos políticos, diretores, executivos ou empregados de partidos, quer estas práticas sejam envolvidas direta ou indiretamente, inclusive através de terceiros:

- a) **Suborno:** é o ato de oferecer, prometer, dar, autorizar ou aceitar qualquer valor indevido ou outras vantagens, por ou para qualquer das pessoas acima listadas ou para qualquer outra pessoa a fim de obter ou reter o negócio ou outras vantagens impróprias, em conexão com contratos públicos ou privados, licenças regulatórias, tributação, taxas alfandegárias, procedimentos judiciais e legislativos. A prática de suborno não se limita ao descrito, mas frequentemente inclui:
 - (i) Repasse de parte do pagamento do contrato a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais ou aos empregados da outra Parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios ou,
 - (ii) O uso de intermediários como agentes, subcontratados, consultores ou outros terceiros, para canalizar o pagamento a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais, ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios.
- b) **Extorsão ou Solicitação:** é a exigência de um suborno, seja ou não acoplado a uma ameaça se a exigência é recusada. Cada parte se oporá a qualquer tentativa de extorsão ou solicitação e é encorajada a



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2020

reportar tais tentativas através dos meios formais ou informais de comunicação, a menos que tal relatório seja considerado contraproducente dadas as circunstâncias.

- c) **Tráfico de Influências:** é o ato de oferecer ou solicitar uma vantagem indevida por meio do exercício de influência imprópria, real ou suposta com o objetivo de obter uma vantagem indevida para si ou para qualquer outra pessoa.
- d) **Lavagem dos proventos** das práticas corruptas acima mencionadas: é a ocultação ou disfarce da origem ilícita, da fonte, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, sendo que tal propriedade é produto de crime.

Em respeito aos terceiros, sujeitos ao controle ou influência determinante de uma Parte, incluindo, mas não limitado aos fiscais do Contrato, agentes, consultores de desenvolvimento de negócios, representantes de vendas, agentes aduaneiros, consultores gerais, revendedores, subcontratados, franqueados, advogados, contadores ou intermediários similares, atuando a favor da Parte no que diz respeito ao marketing ou vendas, a negociação dos contratos, a obtenção de licenças, permissões ou outras autorizações, ou qualquer ação que beneficie a parte ou os subcontratados, as Partes se comprometem a instruí-los a (i) não participar ou tolerar qualquer ato de corrupção; (ii) não usar suas posições para a condução de práticas de corrupção; (iii) contratá-los apenas na extensão necessária para a condução regular dos negócios das Partes; (iv) não pagar mais do que a remuneração adequada ao legítimo serviço.

O descumprimento dos deveres estipulados no item antecedente ensejará a abertura de procedimento administrativo contraditório para apurar a conduta da Parte que violar o referido dispositivo.

Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra Parte e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa provando que quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente às providências descritas no item acima, suspender o contrato ou encerrá-lo, considerando que todo o montante contratualmente até a suspensão ou término do Contrato continuarão devidos, na medida do permitido pela lei aplicável.



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2020**

Além do disposto acima, eventual evidência de ato de corrupção deverá ter os autos remetidos a Controladoria Geral do Estado ou a autoridade cabível e a autoridade policial, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2020.